



Número: **0822453-12.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JONAS DE CARVALHO SILVA (AUTOR)	FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21214 440	16/05/2019 09:20	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
21214 444	16/05/2019 09:20	<a href="#">DPVAT - Guia - JONAS DE CARVALHO SILVA</a>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
21214 446	16/05/2019 09:20	<a href="#">DPVAT - Documentos - Jonas De Carvalho Silva - 01</a>	Outros Documentos
21214 447	16/05/2019 09:20	<a href="#">DPVAT - Procuração - JONAS DE CARVALHO SILVA</a>	Procuração
21214 448	16/05/2019 09:20	<a href="#">DPVAT - Documentos - Jonas De Carvalho Silva - 02</a>	Outros Documentos
21214 849	16/05/2019 09:20	<a href="#">DPVAT - Inicial - JONAS DE CARVALHO SILVA</a>	Outros Documentos
21806 739	07/06/2019 10:14	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
24190 909	06/09/2019 09:37	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
24507 288	17/09/2019 17:29	<a href="#">Expediente</a>	Expediente
24507 289	17/09/2019 17:29	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
24507 965	17/09/2019 17:37	<a href="#">Expediente</a>	Expediente
24507 966	17/09/2019 17:37	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
24612 381	20/09/2019 13:41	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
24612 382	20/09/2019 13:41	<a href="#">Líder seguradora</a>	Devolução de Mandado

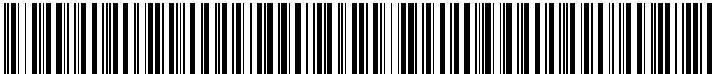
## Anexo



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194631900000020623781>  
Número do documento: 19051609194631900000020623781

Num. 21214440 - Pág. 1

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via da parte)</p> <p><b>Número do boleto:</b> 200.1.19.07871/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 27/03/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Data de vencimento:</b> 31/03/2019
<p>Nº do Processo: 200.2019.607871</p> <p><b>Detalhamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 990,80</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 167,06</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 13,01</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 49,54</p> <p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b> 1/1</p> <p><b>Valor total:</b> R\$ 1.172,22</p> <p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
<p>866200000119 722209283182 520190331204 011907871013</p> 			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.172,22</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do processo)</p> <p><b>Número do boleto:</b> 200.1.19.07871/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 27/03/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Data de vencimento:</b> 31/03/2019
<p>Nº do Processo: 200.2019.607871</p> <p><b>Detalhamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 990,80</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 167,06</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 13,01</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 49,54</p> <p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b> 1/1</p> <p><b>Valor total:</b> R\$ 1.172,22</p> <p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
<p>866200000119 722209283182 520190331204 011907871013</p> 			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.172,22</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do banco)</p> <p><b>Número do boleto:</b> 200.1.19.07871/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 27/03/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Data de vencimento:</b> 31/03/2019
<p>Nº do Processo: 200.2019.607871</p> <p><b>Detalhamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 990,80</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 167,06</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 13,01</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 49,54</p> <p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b> 1/1</p> <p><b>Valor total:</b> R\$ 1.172,22</p> <p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
<p>866200000119 722209283182 520190331204 011907871013</p> 			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.172,22</p>





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 200.2019.607871

**Data Vencimento:** 31/03/2019

**Data Emissão:** 27/03/2019

**Comarca:** Joao Pessoa

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

**Promovente:** JONAS DE CARVALHO SILVA

**Promovido:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

**Valor da Causa:** R\$ 11.137,50

**Despesas Processuais:** R\$ 13,01

**Custas:** R\$ 990,80

**Taxa:** R\$ 167,06

**Total da Guia:** R\$ 1.170,87

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.**



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194739600000020623785>  
Número do documento: 19051609194739600000020623785

Num. 21214444 - Pág. 2

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e do art. 98, da Lei 11.103/15.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

*X José de Carvalho Silveira*



## SINISTRO 3180349487 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** JONAS DE CARVALHO SILVA

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

**BENEFICIÁRIO** JONAS DE CARVALHO SILVA

CPF/CNPJ: 11862169489

**Posição em 16-01-2019 14:47:36**

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou no formulário de autorização de pagamento. O prazo para o banco confirmar o pagamento é de até 5 dias úteis. Caso não identifique o valor em sua conta após esse período, volte a consultar o processo aqui no site.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
19/12/2018	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50

«

»

[www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?cpfConsultaPedido=10441356460&sinistroConsultaPedido=318033](http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?cpfConsultaPedido=10441356460&sinistroConsultaPedido=318033)



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194687700000020623787>  
Número do documento: 19051609194687700000020623787

Num. 21214446 - Pág. 2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:  
18007133B01

STATUS:  
Encerrado

INFORMAÇÕES GERAIS

POLICIAL/MATRÍCULA: JOAO NETO/1970075 DATA/HORA:  
30/01/2018 16:00

Na Rodovia

MUNICÍPIO/UF:

BAYEUX/PB

BR: 230 KM: 34.0 SENTIDO:  
Decrescente

DESCRITIVO DO LOCAL:

ASPECTOS DO LOCAL E DO ATENDIMENTO

FASE DO DIA: No dia	CONDICÃO METEOROLÓGICA: Céu Claro	
TIPO DE VIA: Principal	TIPO DE PISTA: Dupla	CONDICÃO DE PISTA: Seca
TIPO DE PAVIMENTO: Asfalto	ESTRUTURA VIARIA: Reta	
LOCALIDADE URBANIZADA: Sim	EXISTÊNCIA DE ACOSTAMENTO: Sim	EXISTÊNCIA DE CANTEIRO CENTRAL: Sim



COMPREV  
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A  
30 JUL. 2018  
PROTOCOLO  
AG. JOÃO PESSOA

AUXÍLIO DE OUTRO ÓRGÃO:

Corpo de bombeiros

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO AUXÍLIO:

Não compareceu por não possuir VTR disponível

AUXÍLIO DE OUTRO ÓRGÃO:

SAMU

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO AUXÍLIO:

Não compareceu por não possuir VTR disponível

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ACIDENTE:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF JOAO NETO, MATRÍCULA 1970075

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 30/01/2018 22:34

NÚMERO DE CONTROLE: 98B800FAEF0D6B7C176D6086F4886F

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 1 de 11





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:  
18007133B01

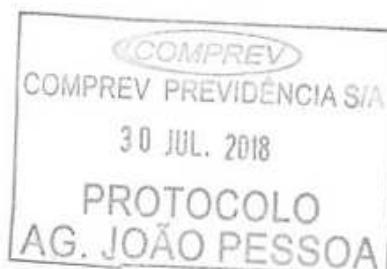
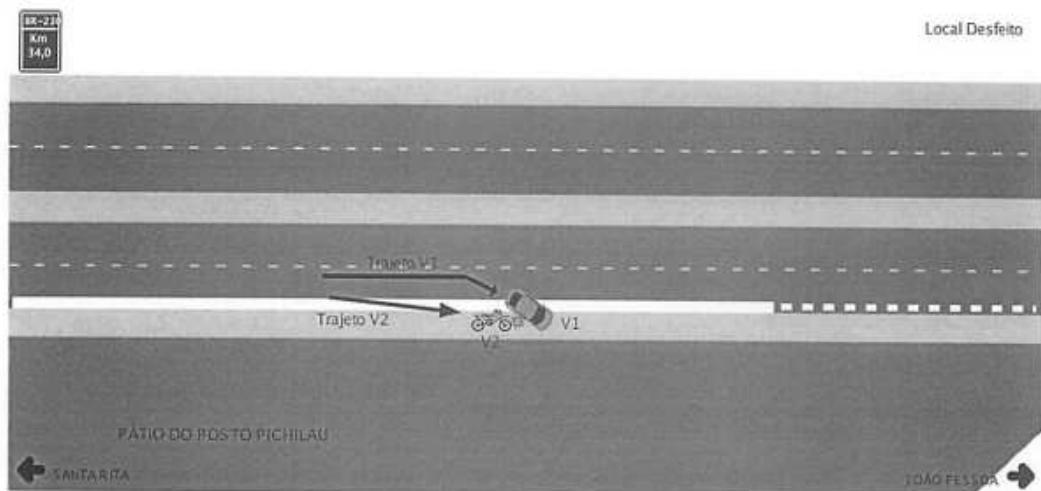
STATUS:  
Encerrado

### DINÂMICA

#### Eventos Sucessivos

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão transversal	V1   V2
2	Queda de ocupante de veículo	V2

#### Croqui



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF JOAO NETO, MATRÍCULA 1970075

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 30/01/2018 22:34

NÚMERO DE CONTROLE: 98B800FAEF0D6B7C176D6086F4886F

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 2 de 11



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194687700000020623787>  
Número do documento: 19051609194687700000020623787

Num. 21214446 - Pág. 4



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

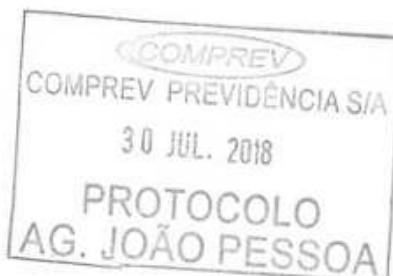


PROTOCOLO:  
18007133B01

STATUS:  
Encerrado

Narrativa

No dia 30/01/2018, às 16:25 horas, a equipe PRF de serviço na Unidade Operacional Mata Redonda se encontrava em ronda pela BR 230, sentido crescente, quando foi acionada pelo C3R para atender um acidente na BR 230, KM 34, sentido decrescente. A equipe chegou ao local às 16h45, encontrando o local desfeito com os veículos envolvidos estacionados no acostamento da via, logo na saída do pátio do posto Pichilau, próximo ao viaduto de acesso ao aeroporto. A via possui sinalização horizontal e vertical em ordem e com o pavimento em bom estado de conservação. Não chovia no momento do acidente, o céu estava claro e sem nuvens. O acidente consistiu numa colisão transversal envolvendo dois veículos, a saber: V1) CHEVROLET COBALT 1.8 LT, de placas OJZ 6200/RN, conduzido pelo Sr. ÁLVARO JOSÉ ALVES (CPF 702.049.504-49) e V2) HONDA CG 150 TITAN KS, de placa MOP 0856/PB, conduzida pelo Sr. JONAS DE CARVALHO SILVA (CPF 118.621.694-89). O acidente se deu quando o V1, que seguia o fluxo no sentido decrescente da via, decidiu acessar o posto Pichilau pela saída de veículos, realizando uma manobra de conversão proibida pela sinalização horizontal. V2, que seguia o fluxo no mesmo sentido de V1, logo atrás [redacted], não conseguiu frenar a tempo e colidiu na porta traseira direita de V1. O acidente teve como vítima com lesões leves o condutor de V2, os demais envolvidos não sofreram lesões aparentes. O condutor de V2 não possuiu CNH ou PPD, tendo sido lavrado auto de infração correspondente ao fato. Os condutores foram submetidos ao teste de alcoolemia com resultado 0,00mg/l de ar. Não foram encontrados outros sinais/vestígios de ingestão de qualquer substância psicoativa. Foram acionados tanto o Corpo de Bombeiros quanto o SAMU para atender o condutor de V2, mas nenhum dos dois órgãos compareceu ao local alegando falta de viatura para encaminhar. O ferido foi conduzido para o hospital por familiares, em carro particular, após ter a perna esquerda imobilizada com equipamento de primeiros socorros disponíveis na VTR PRF que atendeu o acidente. Velocidade regulamentar no local é de 80 km/h.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF JOAO NETO, MATRÍCULA 1970075

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 30/01/2018 22:34

NÚMERO DE CONTROLE: 98B800FAEF0D6B7C176D6086F4886F

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 3 de 11



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194687700000020623787>  
Número do documento: 19051609194687700000020623787

Num. 21214446 - Pág. 5



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:  
18007133B01

STATUS:  
Encerrado

### VEÍCULOS

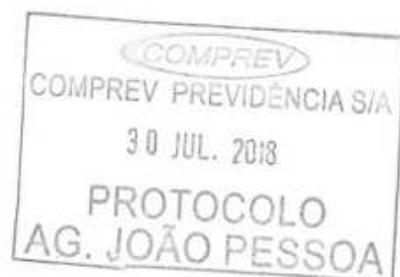
SEQUENCIAL: V1	PLACA: OJZ6200	MARCA/MODELO: CHEVROLET/COBALT 1.8 LT	ANO FABRICAÇÃO: 2013
SITUAÇÃO: Tracionador	TIPO DE VEÍCULO: Automóvel		
CHASSI: 9BGJB69Z0EB120061	RENAVAM: 00566938464	PAÍS: BRASIL	
ESPECIE: Passageiro	CATEGORIA: Aluguel	MANOBRAS NO MOMENTO DO ACIDENTE: Realizando retorno irregular	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Veículo, no momento do acidente, realizou conversão em local proibido pela sinalização horizontal, tentando adentrar na área do Posto Pichilau pela via de saída do estabelecimento. Realizado o auto de infração nº T137465718.			
NOME DO PROPRIETÁRIO: E ALVES DA FONSECA FILHO	CPF/CNPJ: 413.381.624-20		

### Dados de Endereço

LOGRADOURO:	NUMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF: PARNAMIRIM/RN	
TELEFONE:	EMAIL:
IMAGEM ADICIONAL	

### Dados da Carga

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF JOAO NETO, MATRÍCULA 1970075

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 30/01/2018 22:34

NÚMERO DE CONTROLE: 98B800FAEF0D6B7C176D6086F4886F

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 4 de 11



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194687700000020623787>  
Número do documento: 19051609194687700000020623787

Num. 21214446 - Pág. 6



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:  
18007133B01

STATUS:  
Encerrado

VEÍCULOS

SEQUENCIAL: V2	PLACA: MOP0856	MARCA/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN KS	ANO FABRICAÇÃO: 2008
SITUAÇÃO: Tracionador	TIPO DE VEÍCULO: Motocicleta		
CHASSI: 9C2KC08108R267606	RENAVAM: 00978075200	PAÍS: BRASIL	
ESPECIE: Passageiro	CATEGORIA: Particular	MANOBRA NO MOMENTO DO ACIDENTE: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			

NOME DO PROPRIETÁRIO: FLAVIA IVA DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ: 402.579.688-06
---	-----------------------------

dos de Endereço

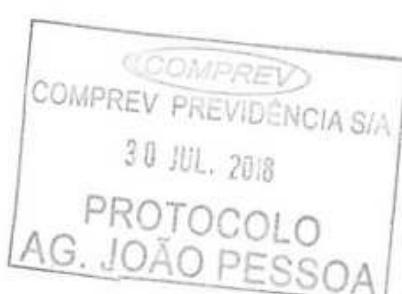
LOGRADOURO:	NUMERO:
-------------	---------

COMPLEMENTO:	BAIRRO:
--------------	---------

MUNICÍPIO/UF: CAMPINA GRANDE/PB	TELEFONE:	EMAIL:
------------------------------------	-----------	--------

Dados da Carga

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF JOAO NETO, MATRÍCULA 1970075

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 30/01/2018 22:34

NÚMERO DE CONTROLE: 98B800FAEF0D6B7C176D6086F4886F

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 5 de 11



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194687700000020623787>  
Número do documento: 19051609194687700000020623787

Num. 21214446 - Pág. 7



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:  
18007133B01

STATUS:  
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:	ENVOLVIMENTO:	
V1 / OJZ6200 / CHEVROLET/COBALT 1.8 LT	Condutor	
Nome:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
ALVARO JOSE ALVES	702.049.504-49	26/02/1970
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SEXO:
		Masculino
ESTADO CIVIL:	NOME DA MÃE:	
Solteiro(a)	MARIA JOSE ALVES	

Dados de Endereço

LOGRADOURO:	NUMERO:
RUA GILBERTO NORBERTO	30
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
SA	CAJUPIRANGA

MUNICÍPIO/UF:

PARNAMIRIM/RN

TELEFONE:	EMAIL:
84 99977 7069	

Dados da Habilitação

HABILITAÇÃO:	PAÍS DA HABILITAÇÃO:	CATEGORIA:
Habilitação Nacional		B
MOTORISTA PROFISSIONAL:	Nº DO REGISTRO:	UF:
Não	01211659242	RN
DATA DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO:	VALIDADE DA CNH:	

02/10/1995 15/04/2020

OBSERVAÇÕES DA CNH:

A

Circunstâncias

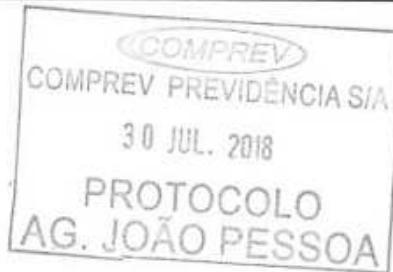
ESTADO FÍSICO:	USAVA CINTO DE SEGURANÇA:
Iléso	Sim
USAVA CAPACETE:	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS:
NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL
DE DO ETILOMETRO FOI POSSÍVEL:	RESULTADO DO TESTE:
Sim	0.0 mg/L

DESCRÍPCAO DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO TESTE:

VISÍVEIS SINAIS DE EMBRIAGUEZ:	SINAIS DE USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS:
Não	Não

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:

Realizado o teste de etilômetro de nº 3608 (aparelho 89822).



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF JOAO NETO, MATRÍCULA 1970075

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 30/01/2018 22:34 NÚMERO DE CONTROLE: 98B800FAEF0D6B7C176D6086F4886F

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 6 de 11





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:  
18007133B01

STATUS:  
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:	V2 / MOP0856 / HONDA/CG 150 TITAN KS	ENVOLVIMENTO:	Condutor
NOME:	JONAS DE CARVALHO SILVA	CPF:	118.621.694-89
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SEXO:
ESTADO CIVIL:	Solteiro(a)	NOME DA MÃE:	Masculino
		NEIDE CARLOS DE OLIVEIRA	

Dados de Endereço

LOGRADOURO:	JOAO DA EGA	NUMERO:	206
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	MARCOS MOURA
MUNICÍPIO/UF:	SANTA RITA/PB		

TELEFONE:	EMAIL:
83 98720 4017	

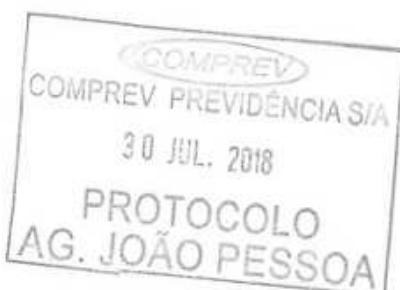
Circunstâncias

ESTADO FÍSICO:	USAVA CINTO DE SEGURANÇA:	
Lesões Leves	NÃO APPLICÁVEL	
USAVA CAPACETE:	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS:	
Sim	NÃO APPLICÁVEL	RECUSOU-SE A REALIZAR O TESTE:
TESTE DO ETILÔMETRO FOI POSSÍVEL:	RESULTADO DO TESTE:	RECUSOU-SE A REALIZAR O TESTE:
Sim	0.0 mg/L	Não

DESCRIÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO TESTE:

VISIVEIS SINAIS DE EMBRIAGUEZ:	SINAIS DE USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS:
Não	Não

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:  
Condutor não habilitado, lavrado o auto de infração nº T137465707. Realizado o teste de etilômetro de nº 3609 (aparelho 89922).



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF JOAO NETO, MATRÍCULA 1970075

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 30/01/2018 22:34 NÚMERO DE CONTROLE: 98B800FAEF0D6B7C176D6086F4886F

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 7 de 11



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194687700000020623787>  
Número do documento: 19051609194687700000020623787

Num. 21214446 - Pág. 9



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**  
**BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**



**PROTOCOLO:**  
**18007133B01**

**STATUS:**  
**Encerrado**

**AVALIAÇÃO DE DANOS**

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:	NÚMERO DO BAT:
V1 / OJZ6200 / CHEVROLET/COBALT 1.8 LT	18007133B01
NOME/MATRÍCULA DO AGENTE:	DATA/HORA:
JOAO NETO/1970075	30/01/2018 16:00

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM	NÃO	NA
1	Painel corta-fogo		X	
2	Longarina dianteira esquerda		X	
3	Caixa de roda dianteira esquerda		X	
4	Estrutura da soleira esquerda		X	
5	Air Bags Frontais		X	
6	Air Bags Laterais		X	
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda		X	
8	Estrutura da coluna central esquerda		X	
9	Estrutura da coluna traseira esquerda		X	
10	Caixa de roda traseira esquerda		X	
11	Assoalho central esquerdo		X	
12	Longarina traseira esquerda		X	
13	Assoalho portamalas ou caçamba		X	
14	Longarina traseira direita		X	
15	Caixa de roda traseira direita		X	
16	Estrutura da coluna traseira direita		X	
17	Estrutura da soleira direita	X		
18	Estrutura da coluna central direita		X	
19	Estrutura da coluna dianteira direita		X	
20	Assoalho central direito		X	
21	Caixa de roda dianteira direita		X	
22	Longarina dianteira direita		X	

TOTAL GERAL (SIM + NA):	COMPREV PREVIDENCIA S/A	DIMENSÃO DA MONTA:
1		Pequena

30 JUL. 2018

**PROTOCOLO**  
**AG. JOÃO PESSOA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF JOAO NETO, MATRÍCULA 1970075

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 30/01/2018 22:34 NÚMERO DE CONTROLE: 98B800FAEF0D6B7C176D6086F4886F

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 8 de 11





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



**PROTOCOLO:**  
18007133B01

**STATUS:**  
Encerrado

IMAGEM DA FRENTE (V1)

IMAGEM DA TRASEIRA (V1)



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA (V1)

IMAGEM DA LATERAL DIREITA (V1)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF JOAO NETO, MATRÍCULA 1970075

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 30/01/2018 22:34

NÚMERO DE CONTROLE: 98B800FAEF0D6B7C176D6086F4886F

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 9 de 11



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194687700000020623787>  
Número do documento: 19051609194687700000020623787

Num. 21214446 - Pág. 11



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:  
18007133B01

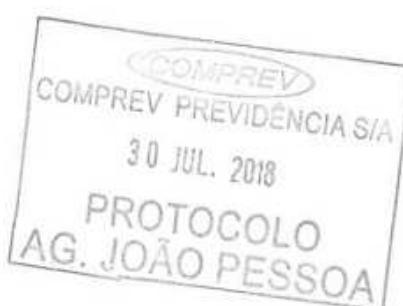
STATUS:  
Encerrado

AVALIAÇÃO DE DANOS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:	NUMERO DO BAT:
V2 / MOP0856 / HONDA/CG 150 TITAN KS	18007133B01
NOME/MATRÍCULA DO AGENTE:	DATA/HORA:
JOAO NETO/1970075	30/01/2018 16:00

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM	NÃO	NA
1	Garfo dianteiro		X	
2	Mesa superior da suspensão dianteira		X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira		X	
4	Coluna de direção		X	
5	Chassi		X	
6	Garfo traseiro		X	
7	Eixo traseiro (triciclos)		X	

TOTAL GERAL (SIM + NA):	DIMENSÃO DA MONTA:
0	Pequena



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF JOAO NETO, MATRÍCULA 1970075

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 30/01/2018 22:34

NÚMERO DE CONTROLE: 98B800FAEF0D6B7C176D6086F4886F

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 10 de 11



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194687700000020623787>  
Número do documento: 19051609194687700000020623787

Num. 21214446 - Pág. 12



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:  
18007133B01

STATUS:  
Encerrado

IMAGEM DA FRENTE (V2)



IMAGEM DA TRASEIRA (V2)



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA (V2)

IMAGEM DA LATERAL DIREITA (V2)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF JOAO NETO, MATRÍCULA 1970075

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 30/01/2018 22:34

NÚMERO DE CONTROLE: 98B800FAEF0D6B7C176D6086F4886F

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 11 de 11



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194687700000020623787>  
Número do documento: 19051609194687700000020623787

Num. 21214446 - Pág. 13



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

### OUTORGANTE:

**JONAS DE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 4021767 SSDS/PB e CPF nº 118-621.694-89, residente e domiciliado em Rua João da Rga, 206, Santa Rita-PB, CEP

### OUTORGADO:

**FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.839, estabelecido à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB.

### PODERES:

A quem confere poderes com a cláusula *ad judicia* para, como seus advogados, representar o outorgante perante toda e qualquer entidade pública ou privada, podendo representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, judicialmente ou extrajudicialmente.

### PODERES ESPECÍFICOS:

A presente procuração confere aos outorgados poderes para, em nome do outorgante, confessar, negociar e transigir (art. 334, CPC), desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, requerer justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência (art. 105, CPC).

### CONTRATO:

Concomitantemente com os poderes acima outorgados, o Outorgante aceita pagar aos advogados contratados honorários correspondentes a 30% (trinta por cento) do proveito econômico auferido pelo autor da ação (ou por composição amigável) apuradas em procedimento de execução, com as devidas atualizações até final pagamento, facultado aos advogados contratados requerer nos autos, que lhes sejam pagos diretamente os honorários a que lhe faz jus, por dedução da quantia a ser recebida pelo Constituinte, ora Contratante (art. 4º, Lei nº 8.906/94). Fornecimento de documentos e informações necessários ao bom e rápido andamento da ação, por conta do outorgante. As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Pessoa - PB, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*Jonas de Carvalho Silva*  
OUTORGANTE

Paraíba  
João Pessoa  
Rua Rodrigues de Aquino, 55  
Centro, CEP 58.013-030  
Tel.: (83) 3566.3006

[fidelis@fidelisadv.com](mailto:fidelis@fidelisadv.com)

Maranhão  
São Luís  
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A  
Renaissance II, CEP 65.075-441  
Tel.: (98) 3082.7466

1/1





31/08/2018  
31/08/2018

## CERTIDÃO

Nº. 0896/2018

Atendendo solicitação de JONAS DE CARVALHO SILVA de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tancredo Neves, certifico a constatação da Ficha de atendimento ambulatorial Nº 98784 e Prontuário nº 2018.01.4301, pertencentes a mesma que foi atendido dia 30/01/2018 às 18h50min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em membro inferior esquerdo.

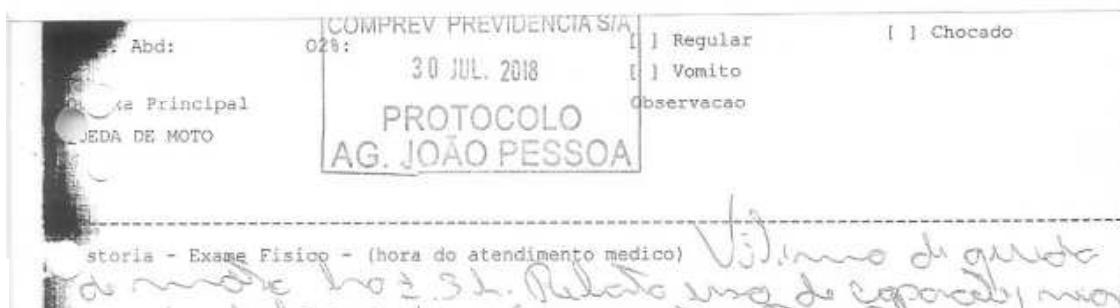
Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de tibia esquerda. Realizado procedimento cirúrgico dia 20/02/2018 com alta médica dia 22/02/2018.

E para constar eu, Rosângela Medeiros Escorrel Almeida, Médica da Vigilância à saúde,  data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 29 de Junho de 2018

Rosângela M. Escorrel Almeida  
Médico Intensivista  
CRM 3883

  
Médica da Vigilância à Saúde  
CRM/PB 3883



Salve Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

Medicamentos	Dose	Horario	Evolucao

Reservado p/ liberacao

Assinatura da Enfermagem

MENTO REALIZADO



A MUNICIPAL DE JOAO PESSOA  
HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY  
ENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N  
0-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980

Ficha Nr: 98784 Atd: Nao Regula  
Data: 30/01/2018  
Hora: 18:50:40  
Repcionista: GILMAR DE SOUTO CAVAL  
Clinica: CIRURGICA

EX: ( ) - CNPJ:

DADOS DO PACIENTE

Nome: JONAS DE CARVALHO SILVA

Num. de vezes atendido: 1

NS: 700507190944958 Sexo: M IDENTIDADE: 4021767 Fone: 987901653

Num. Prontuario: 2018.01.004301

End: SANTA RITA/PB Data Nasc.: 17/07/1994 Id: 23 ano(s)

End.: RUA JOAO DE EGA, 206

Bairro: POPULAR Cidade: SANTA RITA UF :PB

Mae: NEIDE CARLOS DE OLIVEIRA

Pai: JOSEMBERG DE CARVALHO SILVA

Esposa: PARD A Etnia: SEM INFORMACAO

Profissao: DESEMPREGADO

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

PROTOCOLOS DE ENTRADA

Escolaridade:

JONAS DE CARVALHO SILVA

Doc. Responsavel: 987901653 / IDENTIDADE: 4021767

Residencia: RUA

Transporte utilizado: VEICULO PROPRIO

Vitima de acidente por: QUEDA MOTO-COND.-SO-16H00

Vitima de violencia por: BAYEUX POSTO PICHILAU

Relato Caso Policial

PRE-CONSULTA

Tipo de Classificacao de Risco: AMARELO

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

PA:

FR:

[ ] Aparentemente Bem [ ] Grave

TP:

TP:

[ ] Politraumatizado [ ] Convulsao

Altura:

Altura:

[ ] Hemorragia [ ] Dispneia

IMC:

IMC:

[ ] Diarreia [ ] Agitado

02%:

02%:

[ ] Regular [ ] Chocado

Q. da Principal

30 JUL. 2018  
COMPREV  
COMPREV PREVIDENCIA S/A  
PROTOCOLO  
AG. JOAO PESSOA

[ ] Vomito

Observacao

Q. da Principal

QEDA DE MOTO

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

Vitima de queda de moto no 23h. Relato uso de capacete, mas fundo da face direita com ronquidos. Relato de impacto sobre o lado direito, com dor de intensidade moderada.

Costico

Conduta

Re

Prescricao

Horario da medicacao

SAT Sono VI (13)

Em falta (CAF)

SF 0,97. Sos nul (11)

Medicamento

Opiono o comp. à RAR (10)

Recup. M. Tensão bim di. holt fino E.

data Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

de: Medicamentos | Dose | Horario | Evolucao

Assinatura da Enfermagem | Reservado p/ liberacao

MENTO REALIZADO

ESTINO DO PACIENTE

Residencia  Transferido  Desistencia  UTI  
 Alta a pedido  Enfermaria  Obito:  Atestado  SVO  IML

  
Assinatura do Paciente/Responsavel

Assinatura e Carimbo do Medico

COMPREV  
COMPREV PREV  
30 JUL. 2018  
PROTOCOLO  
AG. JOAO PESSOA





## FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Nome: <i>José de Souza Filho</i>	Data da Admissão: <i>30/01/18</i>		
Prontuário: _____	Idade: _____	Enfermaria: _____	Leito: _____
Nome da Mãe: _____	Bairro: _____		
Endereço: _____	Estado: _____	Fone: _____	Profissão: _____
Cidade: _____	Estado Civil: _____	Religião: _____	
Sexo: F( ) M( )	Cor: _____	Data de Nascimento: _____	
Escolaridade: _____			
QPD: _____			
HDA: <i>Relaxante muscular</i>			
Medicações em uso: _____	<p style="text-align: center;"><b>COMPREV</b> COMPREV PREVIDÊNCIA S/A 30/01/2018 <b>PROTOCOLO</b> <b>AG. JOÃO PESSOA</b></p>		
<b>Interrogatório Sintomatológico:</b>			
<b>Geral:</b> [ ]Febre [ ]Astenia [ ]Anorexia [ ]Perda de Peso _____ Kg em _____ [ ]Prurido [ ]Sudorese [ ]Calafrios [ ]Alopecia [ ]Adenomegalias [ ]Icterícia [ ]Tonturas [ ]Outros: _____			
<b>Pele:</b> _____			
<b>Cabeça e Pescoco:</b> [ ]Cefaléia [ ]Espirros [ ]Rinorréia [ ]Obstrução Nasal [ ]Epistaxe [ ]Dor de Garganta [ ]Bócio [ ]Rouquidão [ ]Disfagia Audição: _____ Visão: _____			
<b>AR e ACV:</b> [ ]Dor _____ [ ]Tosse [ ]Expectoração [ ]Hemoptise [ ]Dispneia [ ]Palpitações [ ]Desmaio [ ]Cianose [ ]Edema _____ Outros: _____			
<b>ABD:</b> [ ]Dor _____ [ ]Pirose [ ]Soluço [ ]Regurgitação [ ]Hematêmese [ ]Náuseas [ ]Vômitos [ ]Dispepsia [ ]Diarréia [ ]Melenas [ ]Enterorragia [ ]Constipação [ ]Aumento de volume			
<b>AGU:</b> [ ]Disúria [ ]Incontinência [ ]Retenção [ ]Poliúria [ ]Oligúria [ ]Noctúria [ ]Hematúria [ ]Mal Cheiro [ ]Corrimento [ ]Outras: _____			
<b>SME:</b> [ ]Dor _____ [ ]Rigidez pós-reposo [ ]Deformidades [ ]Artralgia [ ]Calor [ ]Rubor [ ]Edema [ ]Crepitação [ ]Fraqueza [ ]Atrofia [ ]Espasmos			
<b>SN e PSQ:</b> [ ]Insônia [ ]Sonolência [ ]Convulsões [ ]Motricidade e Sensibilidade _____ [ ]Amnésia [ ]Libido [ ]Humor			

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



## DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA

**Posição e Preparo:**

- ① Pcte em DDH sob raqui anestesic
- ② Asserr + espisserr + CCP
- ③ Giroteamento à nível de COxa (F)

**Incisão:**

- ④ Incisão longitudinal medial em joelho (F) por pincel até o osso

**Achados:**

- ⑤ Fractura comminuta da fibula (F)

**Conduta:**

- ⑥ Debrum cruento da fratura fibra (F)
- ⑦ Passagem da 2ª prótese interfrasimétrica nº 32 sob suofic
- ⑧ Colocação de placa DCP 9.5mm de 12 furos profimodídeo
- ⑨ Fixação de placa com pinhos cortiriz - 4x30, 4x28, 4x34 e 4x40 e 4x45 sob suofic
- ⑩ Suturar por pincel
- ⑪ Caudílio

**Fechamento:**

- ⑫ TDD

	 COMPREV	
	COMPREV PREVIDÊNCIA SIA	
OBS:	30 JUL. 2018	Dr. Indalecio Pacelli Fernandes
	PROTOCOLO	Ortopedia - Traumatologia
	AG. JOÃO PESSOA	Cirurgia do Joelho
		CRM 6827 EOT 14247

Data: 20/02/18

MÉDICO/CRM

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.





## RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: <i>José de Carvalho Silveira</i>				Registro:	
Idade:	Sexo:	Cor:	Clinica:	EMP:	LR:
Data: <i>20/02</i>	Cirurgião: <i>Indalecio Pacelli</i>	1º Assistente: <i>Roberto J.</i>			
2º Assistente:	3º Assistente:	Instrumentador:			
Anestesista:	Tipo Anestesia:	Horário: I: <i>10:00</i> T: <i>13:00</i>			

### DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO

CID

*O fratura de fibula (E)*

### DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO

CID

*O mero / comunhão*

### PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S)

CÓDIGO

*Osteossíntese de fratura de fibula (E)*

	COMPREV
	COMPREV PREVIDÊNCIA SÍN
	30 JUL. 2018
	PROTÓCOLO AG. JOÃO PESSOA

Acidente durante Ato Cirúrgico  Sim

Não

Biópsia de Congelação:  Sim

Não

Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico:

Enfermaria  Terapia Intensiva  Residência  Óbito durante o Ato Cirúrgico

Dr. Indalecio Pacelli Fernandes  
Ortopedista - Traumatologista  
CRM 6827 TEOT 14247  
Descreva Cirurgia do Joelho

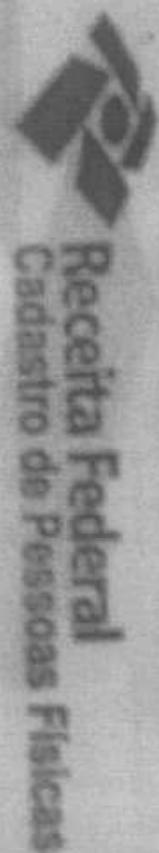
Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58055-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905160919470650000020623789>  
Número do documento: 1905160919470650000020623789

Num. 21214448 - Pág. 9

MINISTÉRIO DA FAZENDA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

118.621.694-89

Nome

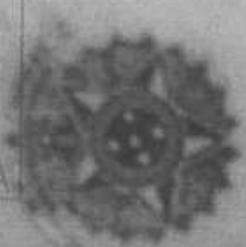
JONAS DE CARVALHO SILVA

Nascimento  
17/07/1994

COMPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL

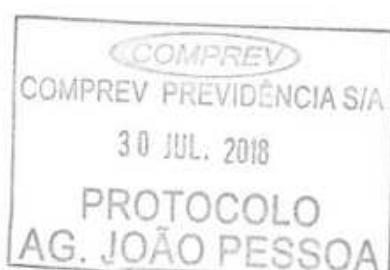
30 JUL. 2019

PROTÓCOLO  
LAC. JOÃO PESSOA



VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO		MOP0856
FLAVIA IVA DO N		<a href="#">Imprimir Consulta</a>
MOP0856		Último Licenciamento: 2017
PASSA / MOTOCICLETA		Proprietário: FLAVIA IVA DO N
HONDA/CG 150 TITAN KS		Placa: MOP0856
2008 2008		Combustível: GASOLINA
PARTICULAR PRETA		Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS
31/08/2018		Espécie/Tipo: PASSA / MOTOCICLETA
CAMPINA GRANDE		Ano de Fabricação: 2008
		Ano Modelo: 2008
		Categoria: PARTICULAR
		Cor Predominante: PRETA
		Vencimento Licenciamento: 31/08/2018
		Observação:
		Restrição:
		Financeira:
		Município: CAMPINA GRANDE
		Situação: EM CIRCULACAO
		Data da Consulta: 25/07/2018
25/07/2018		



# DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Bolso para simples pagamento da nota fiscal/cônta da energia elétrica - Nº 008.696.099



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cachorro Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-600  
CNPJ 09.095.163 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.223-0

## DADOS DO CLIENTE

NEIDE CARLOS OLIVEIRA  
RUA JOAO DA EGA 206  
SANTA RITA

## CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/787945-5

### REFERÊNCIA

JUN/2018

### APRESENTAÇÃO

27/06/2018

### CONSUMO

229

### VENCIMENTO

04/07/2018

### TOTAL A PAGAR

R\$ 193,11

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

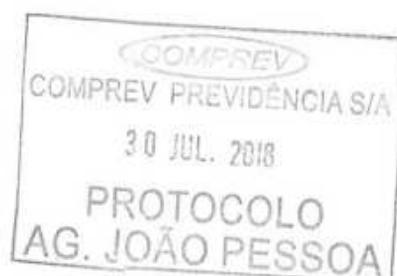


DESTAQUE AQUI

NEIDE CARLOS OLIVEIRA  
Roteiro: 16-009-385-6620  
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 04/07/2018

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
04/07/2018	R\$ 193,11	787945-2018-06-2

(83)99844-5088  
(83)99300-5607



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194706500000020623789>  
Número do documento: 19051609194706500000020623789

Num. 21214448 - Pág. 12



---

AO JUÍZO DE DIREITO DA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - PB

**JONAS DE CARVALHO SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 4021767 SSDS/PB e CPF nº 118.621.694-89, residente e domiciliado(a) em Rua João da Rga, 206, Santa Rita-PB, CEP , por seu advogado subscritor, com endereço profissional à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB, endereço eletrônico [fidelis@fidelisadv.com](mailto:fidelis@fidelisadv.com), onde deverá receber as notificações desta ação, vem à presença deste douto Juízo, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO  
DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT**

em desfavor da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com endereço à Av. Presidente Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-000, o que faz pelos fundamentos fáticos e jurídicos articulados:

---

**Paraíba**  
João Pessoa  
Rua Rodrigues de Aquino, 230  
Centro, CEP 58.013-030  
Tel.: (83) 3566.3006

[fidelis@fidelisadv.com](mailto:fidelis@fidelisadv.com)

**Maranhão**  
São Luís  
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A  
Renascença II, CEP 65.075-441  
Tel.: (98) 3082.7466

1/4



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194665500000020623790>  
Número do documento: 19051609194665500000020623790

Num. 21214849 - Pág. 1

## 1. DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Consoante vaticina o artigo 98, da Lei 13.015/15, o(a) Autor(a) pleiteia os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo em vista que sua situação econômica não lhe permite, atualmente, pagar custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

## 1. DOS FATOS

No dia 30/01/2018, por volta das 16:00, o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito enquanto trafegava pela BR 230, KM 34, Bayeux-PB em um veículo HONDA CG 150 TITAN KS, Placa MOP-0856/PB.

Em decorrência do acidente de trânsito, foi socorrido e encaminhado ao Complexo Hospitalar de Mangabeira. No seu atendimento médico foi constatado que o(a) Autor(a) sofreu fratura de tibia esquerda.

A parte Promovente, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido, de posse da documentação exigida em Lei, procurou uma das seguradoras conveniadas à FenSeg, para receber a indenização pelo acidente de trânsito ocorrido, tendo recebido o valor de R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), valor este muito aquém da gravidade das lesões permanentes e do estabelecido em Lei.

Sendo assim, não restou alternativa ao(a) Promovente senão pleitear a justa indenização a ele devida, no que tange ao seguro obrigatório DPVAT, em razão da invalidez permanente do grave acidente de que foi acometido, em observância à disposição contida no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 6.194/74 alterado pela Lei nº 11.482/2007.

---

**Paraíba**  
João Pessoa  
Rua Rodrigues de Aquino, 230  
Centro, CEP 58.013-030  
Tel.: (83) 3566.3006

[fidelis@fidelisadv.com](mailto:fidelis@fidelisadv.com)

**Maranhão**  
São Luís  
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A  
Renascença II, CEP 65.075-441  
Tel.: (98) 3082.7466

2/4



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194665500000020623790>  
Número do documento: 19051609194665500000020623790

Num. 21214849 - Pág. 2

## 2. DO DIREITO

A cobertura do seguro obrigatório - DPVAT - abrange os casos de indenização por morte ou por invalidez permanente e de reembolso de despesas médico-hospitalares, objetivando proporcionar a todas as vítimas de acidentes automobilísticos indenizações pelos danos sofridos.

Para o recebimento do seguro DPVAT, nos termos do art. 5º da Lei 6.194/74, com as alterações dadas pela Lei 8.441/92, basta que se comprove o acidente e o dano dele decorrente.

### **Lei 6.194/74**

**Art. 5º** O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (...)

No caso em deslinde, observa-se a presença dos dois requisitos mencionados em lei. Restou comprovado que o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito ocorrido em via pública.

Ademais, e para assegurar que lhe é devido justa indenização, o acidente resultou em invalidez permanente, como bem demonstrado por laudos médicos em anexo.

Por assim ser, o(a) Autor preencheu todos os requisitos do art. 5º da Lei 6.194/74, quais sejam: prova do acidente de trânsito e o dano oriundo dele.

Desta feita, a parte Demandante, manejando o seu *jus postulanti*, direito garantido a qualquer cidadão brasileiro, previsto na Lei Maior, Constituição Federal, vem buscar a tutela jurídica do Poder Judiciário para obter o que é seu de Direito.

---

**Paraíba**  
João Pessoa  
Rua Rodrigues de Aquino, 230  
Centro, CEP 58.013-030  
Tel.: (83) 3566.3006

[fidelis@fidelisadv.com](mailto:fidelis@fidelisadv.com)

**Maranhão**  
São Luís  
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A  
Renascença II, CEP 65.075-441  
Tel.: (98) 3082.7466

3/4



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 16/05/2019 09:19:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051609194665500000020623790>  
Número do documento: 19051609194665500000020623790

Num. 21214849 - Pág. 3

### 3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a total **procedência** da ação, nos seguintes termos:

- a) a **citação da empresa seguradora**, na pessoa do seu representante legal, a fim de que, querendo, apresente sua defesa, no tempo devido, sob pena de lhe ser decretada a sua revelia;
- b) a **concessão do benefício da gratuidade de justiça**, tendo em vista que o(a) Autor(a) não apresenta, atualmente, condições financeiras suficientes para arcar com as custas processuais sem comprometer o seu sustento e da sua família, nos termos do art. 98, da Lei 13.015/15;
- c) requer a **dispensa da audiência de conciliação**, conforme o art. 334, § 4º, I, §5º, do Código de Processo Civil, já que a matéria necessita da realização de perícia médica;
- d) a **condenação da Promovida ao pagamento da indenização**, no valor total de **R\$ 11.137,50** (onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), acrescidos de juros e correção monetária;
- e) a condenação da Ré ao **recolhimento de custas** e **pagamento dos honorários** advocatícios, a critério deste douto Juízo;
- f) que as **intimações** aos autores sejam feitas nas pessoas do seu procurador judicial **Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho**, no endereço do timbre.

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos.

Dando-se à causa o valor de **R\$ 11.137,50** (onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Advoga deferimento.

João Pessoa, 26 de março de 2019.

Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho  
**Advogado - OAB/PB 14.839**

---

**Paraíba**  
João Pessoa  
Rua Rodrigues de Aquino, 230  
Centro, CEP 58.013-030  
Tel.: (83) 3566.3006

[fidelis@fidelisadv.com](mailto:fidelis@fidelisadv.com)

**Maranhão**  
São Luís  
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A  
Renascença II, CEP 65.075-441  
Tel.: (98) 3082.7466

4/4





**Poder Judiciário da Paraíba  
6ª Vara Cível da Capital**

[SEGURO] 0822453-12.2019.8.15.2001

**DESPACHO**

Vistos, etc.

**Defiro** o pedido de gratuidade da justiça, com fundamento na alegação de insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais/custas, constante da petição inicial, nos termos do que dispõem os arts. 98 e 99, § 3º, do CPC/2015.

Como é cediço, o art. 334 do CPC/2015 estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. A experiência prática demonstra que as instituições financeiras não realizam acordos em demandas congêneres, razão pela qual **deixo de designar audiência prévia de conciliação, sem prejuízo das tentativas conciliatórias que devem ser realizadas no decorrer da lide.**

Assim, **cite-se** a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.

Contestada a ação, **intime-se** a parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar réplica à contestação.

Por fim, considerando que no caso em apreço é necessária a realização de prova pericial, **NOMEIO** como perita a médica Dra. **ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA**, com endereço na **Rua Sebastião de Azevedo Bastos, 496, Manaíra, João Pessoa – PB.**

Como honorários periciais fixo o valor de **R\$ 200,00**(duzentos reais), conforme termos do Convênio nº 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o TJ/PB.

**Intime-se** a seguradora para efetuar o pagamento dos honorários arbitrados.

**Intime(m)-se** a(s) parte(s) a respeito da nomeação realizada, intimando-as também para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos, se assim desejarem.

Valendo-se este despacho como carta de intimação, **intime-se** a perita nomeada para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se aceita o encargo, bem como para informar a este Juízo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, data, horário e lugar para a realização da perícia.

Fica desde já determinada a intimação das partes e de seus advogados para comparecerem no dia, hora e local indicados pelo expert para a realização da perícia. Intime-se o Autor pessoalmente e por meio de advogado, advertindo-os que a ausência na perícia poderá ensejar na ocorrência de preclusão e, consequentemente, no

Sendo o caso, encaminhem-se à perita cópia dos documentos necessários.

De logo, determino o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da realização da perícia, para entrega do parecer técnico.

Cumpra-se na íntegra.

João Pessoa – PB, data e assinatura digitais.

Juiz de Direito



Poder Judiciário da Paraíba  
6ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

---

**Número do Processo:** 0822453-12.2019.8.15.2001  
**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
**Assunto:** [ S E G U R O ]  
**Polo ativo:** AUTOR: JONAS DE CARVALHO SILVA  
**Polo passivo:** RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

### ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 93, inciso XIV da Constituição Federal, bem como de acordo com as prescrições do Art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração e ainda da Portaria 01/2017 do Gabinete da Juíza Titular desta Unidade Judiciária, **designo o dia 15 de outubro de 2019 às 16hs:20min.**, para realização da perícia, a ocorrer na sala de audiências deste Juízo, pela médica perita desde Juízo, Dra. Rosana Bezerra Duarte de Paiva, que tem endereço na Rua Silvio Almeida, nº. 725, Bairro Expedicionários (Ponto Cardio). Fone 3223-4090 e 98765-6396. CEP: 58041-020. João Pessoa/PB; com intimação das partes e de seus advogados para comparecerem no dia, local e hora acima indicados, para realização da perícia, facultado ao autor a apresentação de documentos médicos que auxiliem na prova pericial, advertindo-os que deverão arcar com os ônus de eventual ausência ao exame pericial, e, consequentemente no julgamento da lide no estado em que se encontra, cientificando ainda a seguradora quanto aos honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme termos do convênio nº 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o TJPB. Dou fé.

JOÃO PESSOA, 6 de setembro de 2019  
IZAURA GONÇALVES DE LIRA

Chefe de Cartório



Poder Judiciário da Paraíba  
6ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

---

Número do Processo: 0822453-12.2019.8.15.2001  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
Assunto: [ S E G U R O ]  
Polo ativo: AUTOR: JONAS DE CARVALHO SILVA  
Polo passivo: RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

### ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 93, inciso XIV da Constituição Federal, bem como de acordo com as prescrições do Art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração e ainda da Portaria 01/2017 do Gabinete da Juíza Titular desta Unidade Judiciária, **designo o dia 15 de outubro de 2019 às 16hs:20min.**, para realização da perícia, a ocorrer na sala de audiências deste Juízo, pela médica perita desde Juízo, Dra. Rosana Bezerra Duarte de Paiva, que tem endereço na Rua Silvio Almeida, nº. 725, Bairro Expedicionários (Ponto Cardio). Fone 3223-4090 e 98765-6396. CEP: 58041-020. João Pessoa/PB; com intimação das partes e de seus advogados para comparecerem no dia, local e hora acima indicados, para realização da perícia, facultado ao autor a apresentação de documentos médicos que auxiliem na prova pericial, advertindo-os que deverão arcar com os ônus de eventual ausência ao exame pericial, e, consequentemente no julgamento da lide no estado em que se encontra, cientificando ainda a seguradora quanto aos honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme termos do convênio nº 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o TJPB. Dou fé.

JOÃO PESSOA, 6 de setembro de 2019  
IZAURA GONÇALVES DE LIRA

Chefe de Cartório

**Poder Judiciário da Paraíba**  
**6ª Vara Cível da Capital**  
**AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520**  
**JOÃO PESSOA**

Nº do processo: 0822453-12.2019.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [SEGURO]

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**(AUTOR)**

A MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, **INTIME-SE JONAS DE CARVALHO SILVA**, com endereço na Rua João da Rga, 206, Bairro Popular, SANTA RITA - PB - CEP: 58000-000 para comparecer na Sala 319, da 6a. Vara Cível da Capital, para a realização da perícia, designo para o dia 15 de outubro de 2019, às 16h:20min, munido de todos os documentos médicos que auxiliem na prova pericial, advertido-lhe de que deverá arcar com os ônus de eventual ausência na perícia, e, consequentemente, no julgamento da lide no estado em que se encontrar. Ficando neste mesmo ato intimado para a audiência de conciliação a ser realizada na mesma data e no mesmo local da perícia designada. Cientificando-lhe, ainda de que o comparecimento na audiência, devidamente acompanhado de seu advogado, é obrigatório, sendo a ausência injustificada considerada ato atentatório à dignidade da justiça, ficando desde logo sancionada multa de 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa à parte que injustificadamente não se fizer presente na audiência.

JOÃO PESSOA, em 17 de setembro de 2019.

De ordem, TAMARA GOMES CIRILO  
Servidora



**Poder Judiciário da Paraíba  
6ª Vara Cível da Capital**

[SEGURO] 0822453-12.2019.8.15.2001

**DESPACHO**

Vistos, etc.

**Defiro** o pedido de gratuidade da justiça, com fundamento na alegação de insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais/custas, constante da petição inicial, nos termos do que dispõem os arts. 98 e 99, § 3º, do CPC/2015.

Como é cediço, o art. 334 do CPC/2015 estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. A experiência prática demonstra que as instituições financeiras não realizam acordos em demandas congêneres, razão pela qual **deixo de designar audiência prévia de conciliação, sem prejuízo das tentativas conciliatórias que devem ser realizadas no decorrer da lide.**

Assim, **cite-se** a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.

Contestada a ação, **intime-se** a parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar réplica à contestação.

Por fim, considerando que no caso em apreço é necessária a realização de prova pericial, **NOMEIO** como perita a médica Dra. **ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA**, com endereço na **Rua Sebastião de Azevedo Bastos, 496, Manaíra, João Pessoa – PB.**

Como honorários periciais fixo o valor de **R\$ 200,00**(duzentos reais), conforme termos do Convênio nº 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o TJ/PB.

**Intime-se** a seguradora para efetuar o pagamento dos honorários arbitrados.

**Intime(m)-se** a(s) parte(s) a respeito da nomeação realizada, intimando-as também para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos, se assim desejarem.

Valendo-se este despacho como carta de intimação, **intime-se** a perita nomeada para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se aceita o encargo, bem como para informar a este Juízo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, data, horário e lugar para a realização da perícia.

Fica desde já determinada a intimação das partes e de seus advogados para comparecerem no dia, hora e local indicados pelo *expert* para a realização da perícia. Intime-se o Autor pessoalmente e por meio de advogado, advertindo-os que a ausência na perícia poderá ensejar na ocorrência de preclusão e, consequentemente, no

Sendo o caso, encaminhem-se à perita cópia dos documentos necessários.

De logo, determino o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da realização da perícia, para entrega do parecer técnico.

Cumpra-se na íntegra.

João Pessoa – PB, data e assinatura digitais.

Juiz de Direito

**Poder Judiciário da Paraíba**  
**6ª Vara Cível da Capital**  
**AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520**  
**JOÃO PESSOA**

Nº do processo: 0822453-12.2019.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [SEGURO]

**MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**

A MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, **INTIME-SE** a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, através de seu representante legal, com endereço na **Av. Presidente Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estados, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58030-000**, para comparecer a audiência de conciliação à realizar-se no dia **15/10/2019, às 16h:20min**, na sala 319 desta Unidade Judiciária, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar quesitos e assistente técnico, se assim desejar. **CITO**, ainda, a parte para em 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente demanda sob pena de revelia e confissão. o prazo para contestação inicia-se na data da audiência.

JOÃO PESSOA, em 17 de setembro de 2019.

De ordem, TAMARA GOMES CIRILO  
Servidora

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:**

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:19051609194665500000020623790

## **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que dei inteiro cumprimento ao presente mandado. Dou fé.

20 de setembro de 2019

ANTONIO GONZAGA DE QUEIROGA NETO

**Poder Judiciário da Paraíba  
6ª Vara Cível da Capital  
AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520  
JOÃO PESSOA**

Nº do processo: 0822453-12.2019.8.15.2001  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
Assunto(s): [SEGURO]

### **MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**

A MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, INTIME-SE a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, através de seu representante legal, com endereço na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estados, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58030-000, para comparecer a audiência de conciliação à realizar-se no dia 15/10/2019, às 16h:20min, na sala 319 desta Unidade Judiciária, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar quesitos e assistente técnico, se assim desejar. CITO, ainda, a parte para em 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente demanda sob pena de revelia e confissão, o prazo para contestação inicia-se na data da audiência.

JOÃO PESSOA, em 17 de setembro de 2019.

De ordem, TAMARA GOMES CIRILO  
Servidora

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:** <https://pje.tjpj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19051609194665500000020623790



Assinado eletronicamente por: **TAMARA GOMES CIRILO**  
17/09/2019 17:37:52  
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 24507966



19091717375207100000023726578



MAPFRE SEGUROS  
Lucas S. Espíndola  
Assistente Comercial

13/09/2019